



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto, Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Célia Aparecida da Silva, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Fabiana de Paula Liz e o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos designados pela Portaria N.º 082 de 2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital, de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 090/2008.

A abertura da sessão será às **09 horas, do dia 07 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º 10.520/02, Lei Complementar N.º 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA CRCHE, UBS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAMBUÍ-MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

1.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características especificações solicitadas.

1.1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos produtos, em vigor (caso houver).

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório N.º. 112/2021
Pregão Presencial N.º. 036/2021

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório N.º. 112/2021
Pregão Presencial N.º. 036/2021

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **07 de maio de 2021, entre as 08h30min e 09hs** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- 3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP).

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para atender Ordem de Fornecimento não superior a **20 (vinte) dias úteis**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação de penalidades tais como advertência, multa e até impedimento de contratar com a administração pública, conforme o caso.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

HABILITAÇÃO – H.1: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.2. **DOCUMENTO H.2:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.3. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.1.5. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.6. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 6.1.7. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 6.1.8. **DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VI), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.9. **DOCUMENTO H.10:** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.1.10 **DOCUMENTO H.11:** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV;**
- 6.1.11 **DOCUMENTO H.12:** A comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço ou do Sócio-Proprietário. **SOMENTE PARA O ITEM QUE CONSTA COMO EXIGÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV**

6.2 Em conformidade com os ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária N^o.:

2781200034.149 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVA;

0412200013.051 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS-ADMINISTRAÇÃO GERAL;

0412200014.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL;

0824400074.175 - MANUTENÇÃO DO FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGD-M;

1236100083.040 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1030100064.160 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FUNDO ESTADUAL SAÚDE-FES;
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade, através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

13.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada em até **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

13.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito o pregoeiro, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 23 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

CÉLIA APARECIDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

ELIANE LAMBERT FERREIRA
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 112/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 036/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	490	VENTILADOR 50 CM. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	13			
02	530	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 2 TORNEIRAS Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
03	540	ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	02			
04	4248	GELADEIRA 410 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	03			
05	5231	GELADEIRA MINÍMO DE 250 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
06	5772	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
07	9989	LIQUIDIFICADOR 02 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
08	10023	FERRO ELÉTRICO À SECO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

09	10971	BALANÇA 15 KG. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
10	11221	FORNO MICROONDAS 30 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	14			
11	18849	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
12	18870	LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	02			
13	18977	SECADORA INDÚSTRIAL 15 KG. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
14	20821	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	41			
15	23181	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	22			
16	23351	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ELÉTRICO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
17	23352	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
18	23353	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 06 LITROS.	Unidade	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Conforme descrição no termo de referencia do Edital					
19	26896	FREEZER HORIZONTAL MINÍMO 404 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
20	30071	CAIXA AMPLIFICADA ELÉTRICA. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
21	30794	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	20			
22	31409	TV SMART DE LED MINÍMO DE 32 POLEGADAS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	08			
23	33232	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	02			
24	43509	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
25	43511	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS INOX. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
26	43514	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 2. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
27	43515	PLACAR ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

28	43516	FOGÃO ELÉTRICO 02 BOCAS (COOK DUO). Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			
29	43517	BATETEIRA PALNETÁRIA MINÍMO DE 06 LITROS. Conforme descrição no termo de referencia do Edital	Unidade	01			

Prazo de Entrega: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de maio de 2021.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônico para Creche, UBS e os departamentos do município de Cambuí-MG, com recursos próprios e vinculados.

Justificativa: Necessidade de aquisição de equipamentos para adequação da Creche, das unidades básicas de saúde e demais departamentos do Município de Cambuí-MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	490	VENTILADOR 50 CM. 04 pás, 03 velocidades, cor preto, bivolt, potência 170W	Unidade	13
02	530	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 2 TORNEIRAS. Bebedouro de coluna, Para garrafão de 20 litros, com níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° a 15°C. Torneiras com água gelada e natural. Gás refrigerante ecológico: utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio. Voltagem: 110v. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel em plástico injetado. Com certificado do INMETRO. Medidas aproximadas: largura 32,5cm x altura. 100,5cm x profundidade 31,5cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	01
03	540	ASPIRADOR DE PÓ 2 EM 1. Portátil, potência 1.250W, 110V, capacidade mínima de 1,2 Litros, com cordão elétrico aproximado de 4,6 metros.	Unidade	02
04	4248	GELADEIRA DUPLEX MINIMO DE 410 LITROS. Geladeira de uso doméstico frost free–410 litros- Cozinha.	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Despensa. DIMENSÕES BÁSICAS <p>* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura máxima: 750 mm;• Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS:• Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador).• Refrigerador vertical combinado, linha branca.• Sistema de refrigeração “frostfree”.• Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.• Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.• Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente.• Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis.• Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes.• Sistema de fechamento hermético.• Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.• Dobradiças metálicas.• Sapatas niveladoras.• Sistema de controle de temperatura ajustável.• Sistema de degelo “frostfree”.• Gás refrigerante R600a ou R134a. 119• Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		compatíveis com a corrente de operação. <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
05	5231	GELADEIRA FROSTFREE MINIMO DE 250 LITROS. Linha branca, 110V, degelo automático, gaveta para legumes, classe A, garantia de 01 ano.	Unidade	01
06	5772	ESPRESSOR SEMI INDUSTRIAL DE FRUTAS ELÉTRICO. Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. LOCAL: <ul style="list-style-type: none">• Cozinha. DIMENSÕES E CAPACIDADE: <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 330 mm;• Diâmetro/ largura máxima: 300 mm;• Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS:• Gabinete (corpo) fabricado em aço inox.• Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica.• Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico.• Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.• Motor de, no mínimo, 1/4 HP.• Base antiderrapante.• Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		com indicação da voltagem. <ul style="list-style-type: none">• Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.		
07	9989	LIQUIDIFICADOR 02 LITROS. Botão pulsar, 110V, cor branca. Tampa com travamento, copo resistente em polipropileno, e com bico, copo desmontável e com alça. Base antiderrapante. Garantia de 01 ano.	Unidade	01
08	10023	FERRO ELÉTRICO À SECO. LOCAL: <ul style="list-style-type: none">• Lavanderia. DIMENSÕES APROXIMADAS: <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 130 mm;• Largura máxima: 130 mm;• Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Controle de temperatura.• Cabo anatômico.• Indicador de tecidos.• Poupa botões.• Base em alumínio polido.• Corpo em plástico.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V , conforme demanda.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	Unidade	02
09	10971	BALANÇA DE PRATO MINIMO DE 15 KG. Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade 15 kg. LOCAL:	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<ul style="list-style-type: none">• Cozinha. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura mínima: 275 mm;• Profundidade mínima: 285 mm; <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Selo e lacre de calibração do INMETRO.• Plataforma em aço inoxidável.• Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano.• Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico.• Desligamento automático.• Deve possuir teclas de Zero e Tara.• Pés reguláveis de borracha.• Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica.• Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.• Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.		
10	11221	<p>FORNO MICROONDAS MINIMO DE 30 LITROS.</p> <p>LOCAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cozinha e lactário. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura mínima: 5000 mm;• Altura mínima: 2900 mm;• Profundidade mínima: 3900 mm;• Volume mínimo: 30 litros. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e	Unidade	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none">• Iluminação interna.• Pannel de controle digital com funções pré-programadas.• Timer. • Relógio.• Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.• Dispositivos e travas de segurança.• Sapatas plásticas.• Prato giratório em vidro.• Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
11	18849	<p>MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO.</p> <p>Especificações do Sistema: amplitude de freqüência de transmissão de RF, 460-970MHz; alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de freqüência tipicamente de 50Hz~15KHz+- 2Db; nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV; conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360Mv; modulação, FM +- 25KHz; saída de energia RF, 10mW; alcance dinâmico, >100dB; sensibilidade RF, -105dBm (S/N – 12Db); rejeição de imagem, 80dB típica; rejeição de espúrias, 60dB típica; silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), - 105dBm; distorção do sistema, Itens inclusos: 2 microfones transmissores (emborrachado especial); 1 receptor; 2 antenas; 1 maleta; 1 cabo para conexão P10/P10; 2 cachimbo para microfone; 1 fonte bivolt; 4 pilhas AA 1,5 Volts.</p>	Unidade	01
12	18870	<p>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15 KG.</p> <p>Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca.</p>	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>LOCAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavanderia. <p>DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS E CAPACIDADE MINÍMA</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 15kg. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.• Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas.• Tecla ou botão de acionamento liga/desliga.• Programação para diferentes tipos de lavagem.• Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem.• Mínimo três níveis de água.• Centrifugação.• Filtro para retenção de fiapos.• Dispenser para sabão.• Dispenser para amaciante.• Dispenser para alvejante.• Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno).• Acesso ao cesto pela parte superior da máquina.• Sapatas niveladoras.• Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento).		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<ul style="list-style-type: none">• Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
13	18977	<p>SECADORA INDUSTRIAL AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO DE 15 KG.</p> <p>Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca.</p> <p>LOCAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavanderia. <p>DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS E CAPACIDADE:</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 15kg. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.• Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas).• Programação com diferentes tipos de secagem.• Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo.• Função de eliminação de odor.• Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado.• Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado.• Filtro interno.• Motor de rotação auto reversível.• Tubo flexível e/ou direcionador de ar.	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<ul style="list-style-type: none">• Sapatas niveladoras.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
14	20821	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. Ventilador de parede com mínimo de 3 velocidades, inclinação regulável e grade removível. Material de polipropileno. Com 3 hélices, alça para transporte. Potência de 80W, e 1400 rpm. 110 V. cor preta. Garantia de 1 ano	Unidade	41
15	23181	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.00 BTUS. Capacidade de 12.000 BTUS. 1PH. Operação a frio. Controle Remoto sem fio. Display de LCD. 220V. Baixo consumo de energia (selo Procel A). Baixo ruído. Filtro de ar removível e lavável. Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e ABS, na cor branca. Manual em português. Certificado de garantia de 12 meses (no mínimo), a partir da data de instalação. Filtro HEPA. Legislação: NBR 16401 e NBR 7256. *Complemento: a empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletroduto de aço galvanizado e eletroduto em PVC rígido, tubulação de cobre), mangueira cristal para drenagem, isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Para tanto, pode-se fazer necessária a vistoria técnica.	Unidade	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>*Da vistoria facultativa: a vistoria terá o acompanhamento de servidores do Departamento de SAÚDE, que esclarecerão quaisquer dúvidas acerca do objeto deste termo, pessoalmente e por meio dos telefones (35) 3431 - 9532 - GIOVANNE.</p> <p>Poderá ser realizada vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar-condicionado, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o Termo de Vistoria. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VISITA TÉCNICA. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, podendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro de funcionários da empresa, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência. A licitante vencedora do certame poderá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.</p> <p>Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Abaixo, a relação dos endereços para realização da vistoria facultativa, com agendamento prévio.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, constando no documento o Responsável Técnico da empresa proponente.</p> <p>Comprovação de vínculo empregatício com o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço ou do Sócio- Proprietário.</p>		
16	23351	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ELÉTRICO. Purificador/ bebedouro de água refrigerado. LOCAL: • Copa dos funcionários, cozinha, lactário e solários. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE: • Altura máxima: 410 mm; • Largura máxima: 315 mm; • Profundidade máxima: 370 mm; • Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS: • Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca</p>	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>ou gelada) ou torneira.</p> <ul style="list-style-type: none">• Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos.• Câmara vertical de filtragem e purificação.• Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.• Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.• Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora.• Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²).• Temperatura de trabalho: 03 à 40° C.• Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira.• Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”.• Gás refrigerante R600a ou R134a. 163.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
17	23352	<p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.</p> <p>Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.</p> <p>LOCAL: • Cozinha.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro/ largura máxima: 400 mm;	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 420 mm;• Profundidade máxima: 420 mm;• Volume mínimo: 1,5 litros. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.• Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos.• Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras.• Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.• Trava de segurança.• Cabo com armazenamento integrado.• Base firme com pés antideslizantes (ventosa).• Motor com potência mínima de 700W.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Batedor para mistura de massas leves e pesadas;• Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;• Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; 148.• Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;• Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.		
18	23353	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS.	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Liquidificador industrial de capacidade 06 litros, 110V. Copo em aço inox, gabinete externo inox, e componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Garantia de 01 ano.		
19	26896	FREEZER HORIZONTAL MÍNIMO 404 LITROS. Capacidade total de armazenamento 404 litros, 110 V. Pés com rodízios, 02 portas, termostato no painel frontal permite a seleção de uso como freezer ou refrigerador. Cor branca. Garantia de 01ano.	Unidade	01
20	30071	CAIXA AMPLIFICADA ELÉTRICA. Especificações: Caixa de som amplificada com rodas e alça de transporte – 1microfone com fio – Potência: 350 W RMS – Alto falante de 12” – entrada : Microfone, USB e Aux-Leitor decartão – Rádio FM-Iluminação frontal em LED com botão liga/desliga – Antena interna –Bluetooth 5.0 – com função gravação – Bateria interna recarregável – adaptador bivolt AC 110v-240V – Impedância: 4 OHMS – Frequência de resposta : 40 HZ – 18 KHZ – Sensibilidade: 460-480 MV – Bateria de Lítio 7,4 v /1800 MAH. Potência – 350 RMS Com Bluetooth – sim Entrada USB – sim Entrada cartão de memória – sim Com sintonizador FM – sim Tensão/voltagem – bivolt.	Unidade	01
21	30794	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. Com 06 pás em polipropileno, coluna com regulagem de altura. Super potente. Grade com segurança. Dimensões mínima aproximadas: 150cm x 45cm x 41cm. Preto.	Unidade	20
22	31409	TV SMART DE LED MÍNIMO DE 32 POLEGADAS. Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. LOCAL: • Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche	Unidade	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>tipo 3).</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 480 mm;• Largura máxima: 750 mm;• Profundidade máxima: 200 mm. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela LED.• Wi-Fi integrado.• Acesso à internet.• Resolução de imagem em HD.• Conversor digital integrado.• Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB.• Tensão (voltagem): bivolt automático.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 110V.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		
23	33232	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO.</p> <p>Fogão com 3 queimadores frontais de chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas; queimadores traseiros com chama dupla . Grades e queimadores de ferro fundido, e mesa de esmalte antiaderente. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Forno com capacidade de 103 litros, puxadores em PVC, grades em aço cromado, e manipulador de temperatura com 5 posições.</p>	Unidade	02
24	43509	<p>MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO.</p> <p><u>Especificações Aproximadas:</u></p> <p>Microfone profissional de alta sensibilidade – Phantom Power ou pilhas; com base paramesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR; cabo com 6 metros</p>	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>plugue XLR para P-10; Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1,5V; Altura do conjunto (Haste + Base+ Espuma) 48 cm; Cápsula: Condensador de eletreto; Comprimento da Haste de 43cm (aproximadamente); Impedância de saída: 200 +-30° (a1 KHZ); Padrão polar cardioide; Resposta de Frequência : 100 Hz a 16 KHZ; Sensibilidade: -37db +- 3 db (0db=1V/Pa em 1 KHZ), Inclui 2 unidades de espuma protetora.</p> <p>Microfone de mão – com fio:</p> <ul style="list-style-type: none">- resistente e durável;-chave liga/desliga;-tipo de microfone : Dinâmico;-resposta de frequência : 50 Hz a 15 KHZ;-padrão polar: Cardióide;- Sensibilidade: 52 dbv/Pa a 1 KHZ;-Impedância : 600 O;-Conector : Xlr; Tipo de cabo: Xlr para ¼” de 4,57 m;- Peso aproximado: 244 g;- Garantia mínima de 1 ano		
25	43511	<p>GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS INOX.</p> <ul style="list-style-type: none">• Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade• Revestimento externo em Aço Inox AISI 430 Brilhoso• Revestimento interno em Aço Galvanizado• Sistema de refrigeração: Ar-forçado (Frost Free), ecológico e econômico.• Portas com sistema anti-transpirante c/ contra tampo e puxadores• Pés com regulagem de altura• 3 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<ul style="list-style-type: none">• Controlador Eletrônico digital com indicador de temperatura• Degelo Automático• Gás Refrigerante R134a. DIMENSÃO 114X560X1940 MM (aproximadamente). CAPACIDADE BRUTA (L) 765 PESO BRUTO 82 - TENSÃO 110V		
26	43514	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 2. Com filtro, capacidade 100 litros, coluna inox, tipo bebedouro de água, 2 (dois) torneiras e 1 (um) jato, recurso água gelada com compressor, de material resistente. Voltagem 110v/220v. Instalação coluna.	Unidade	04
27	43515	PLACAR ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. Sinalização sonora ao termino de contagem e ajuste de volume, voltagem 110v/220v, controle sem fio, alcance 50 a 60mts, visibilidade 60 a 80mt, funções: set/faltas/cronometro/período/pontos/local/visitante. Altura 0,90 x 1,00mt. Comprimento 1,50 a 2,00mts. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	Unidade	01
28	43516	FOGÃO ELÉTRICO 02 BOCAS (COOK DUO). Com 6 níveis de temperatura.	Unidade	01
29	43517	BATETEIRA PLANETÁRIA MINÍMO DE 06 LITROS. Potencia: 1200 W. Desmontável para fácil limpeza. Base com pés anti deslizante. Voltagem: 110v. Tigela removível de aço inoxidável. Capacidade da tigela: 6 litros. 6 velocidades. Com os seguintes acessórios: gancho para massa, misturador batedor e batedor de ovos.	Unidade	01

DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Todos os equipamentos solicitados deverão apresentar a garantia de 01 ano.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20(VINTE) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do contrato nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cambuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sr., inscrito no CPF:.

DETENTORA: A empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termos do .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços, pelo período de um ano, visando a futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos para a Secretaria da Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

A presente ata está estimada em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

(Descrição do item contendo código, descrição, marca e valor)

CLÁUSULA QUARTA – DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A presente ata de registro de preço tem como órgão central a Prefeitura Municipal de Cambuí e, atenderá a Secretaria Municipal de.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

A presente ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cambuí, de de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Sr. (a)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 112/2021 - Pregão Presencial Nº. 036/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônico para Creche, UBS e os departamentos do município de Cambuí-MG, com recursos próprios e vinculados, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo a ordem de fornecimento e entregando o produto no almoxarifado Municipal da Saúde, em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, nas marcas e quantidades requisitadas ou no local indicado pela Secretaria de saúde da Prefeitura de Cambuí, no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, previsto na proposta comercial apresentada.
- b) Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado ao fornecimento a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

2781200034.149 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVA;

0412200013.051 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS-ADMINISTRAÇÃO GERAL;

0412200014.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL;

0824400074.175 - MANUTENÇÃO DO FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGD-M;

1236100083.040 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTO;

1030100064.160 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FUNDO ESTADUAL SAÚDE-FES;

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2021, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento ou até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2021.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2021.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: